



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 38/2011)

LEI Nº. 2.207 DE 21 DE JUNHO DE 2011

Súmula: Autorização para Concessão de Direito Real de Uso, por prazo indeterminado ao INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº. 271 de 28 de fevereiro de 1967, dos artigos 30, inciso VI e 96, §1º da Lei Orgânica Municipal e do artigo 17, §2º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de área de terra de 3m² (três metros quadrados) localizada no Aeródromo do Município de Andirá, bem como o acesso a ela, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR, inscrito no CNPJ sob o número 02.772.961/0002-20.

Art. 2º - A referida área fica situada nas proximidades do Hangar da Subirá Fly a 40 (quarenta) metros da pista principal e 120 (cento e vinte) metros da pista de acesso a área de estacionamento de aeronaves, sendo formada por um quadrado de aproximadamente 1,73 m (um metro e setenta e três centímetros) de lado, cujo ponto central possui as seguintes coordenadas: Latitude 23º 01'40,57" S; Longitude 50º 13'49,75" O e Altitude 476 m.

Art. 3º - A área será destinada à instalação de 1 (uma) estação contendo 1 (um) sensor Vaisala Thunderstorm CG Enhanced Lightning Sensor LS7001.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de junho de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal